



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55, Centro – CEP. 44.790-000 - Tel: (74) 3645-3197
E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com - CNPJ N° 05.311.000/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO – IPCF - GESTÃO 2013/2016.

A Diretoria Executiva, conjuntamente com o Conselho de Administração do Instituto de Previdência de Campo Formoso – IPCF, em conformidade com o disposto nos artigos 109, § 3º, e 122-C, da Lei n.º 23/2012, de 26 de dezembro de 2012, faz saber que ficam convocados todos os funcionários públicos detentores de cargo efetivo do município de Campo Formoso, bem como todos os aposentados do Instituto de Previdência de Campo Formoso, em pleno gozo de suas obrigações e direitos, para eleição da nova DIRETORIA EXECUTIVA do IPCF para o quadriênio 2013/2016.

A – Das Disposições Gerais

1. A eleição acontecerá dia 01 de fevereiro de 2013 das 08:00 às 17:00 horas, na cidade de Campo Formoso, estado da Bahia em local a ser amplamente divulgado. A posse será dia 15 de fevereiro de 2013 às 10h na sede do Instituto de Previdência de Campo Formoso - IPCF (Rua Maestro Zezinho – Centro, Campo Formoso – BA).
2. Só poderão compor chapa funcionários públicos detentores de cargo efetivo do município de Campo Formoso, de ambos os sexos, em pleno gozo de seus direitos e deveres, sendo vetado o voto por procuração.
3. É Vedada, de acordo com o art. 122-B, da Lei n.º 23/2012, a participação no pleito, de políticos, bem como, dirigente sindical, que não se enquadre no disposto no § 1º do mesmo artigo.
4. O prazo para inscrição das chapas ocorrerá no período de 07 a 15 de janeiro de 2013, 09:00 às 14:00 horas na sede do IPCF.

B – Da Composição e Inscrição das Chapas

1. As chapas candidatas devem apresentar, através de ofício à comissão eleitoral, os nomes para todos os cargos previstos no art. 115 da Lei n.º 23/2012, a saber:
 - a. Diretor Presidente;
 - b. Diretor Administrativo Financeiro;
 - c. Diretor de Benefícios;
 - d. Secretário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55, Centro – CEP. 44.790-000 - Tel: (74) 3645-3197
E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

2. Os componentes das chapas deverão enquadrar-se no que dispõe artigo 122-A da Lei n.º 23/2012, além de apresentar a documentação por ele exigido, a saber:
 - a. Ser Servidor Titular de Cargo Efetivo e residir no Município de Campo Formoso-BA;
 - b. Ter conhecimento compatível com o cargo que irá exercer;
 - c. Ter nível superior completo.
 - d. Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
 - e. Não ter grau de parentesco entre si, bem como, com Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara;
 - f. Não tenha ou não esteja respondendo processo administrativo, e que seu nome não tenha restrição com a Receita Federal e Estadual;
 - g. Para o registro da candidatura, o candidato terá que apresentar toda documentação original como Certidão negativa, Xerox do RG e CPF;
 - h. Apresentar projetos para a Administração do Instituto;
 - i. Possuir a certificação exigida pela Portaria MPS n.º 155/08, de 15 de maio de 2008, somente para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro.
3. A prova de que é detentor de cargo efetivo, bem como a escolaridade, certidões negativas e documentos pessoais, deverão ser apresentados em xerox, acompanhada do originais para a devida autenticação pela comissão eleitoral.
4. A Comprovação de que não está respondendo a processo administrativo, será feita através de declaração do Setor de Pessoal do órgão a que pertence o servidor.
5. A proposta para Administração do Instituto deverá ser apresentada em no máximo (5) páginas em fonte Arial, 12, espaçamento simples.
6. Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação da única chapa reconhecidamente válida pela comissão eleitoral, nova eleição será convocada imediatamente.
7. A relação das chapas deferidas será divulgada para conhecimento de todos, no Mural do Instituto de Previdência de Campo Formoso – IPCF, bem como no átrio da Prefeitura Municipal, nos sítios de internet dos sindicatos municipais e na imprensa.

C – Da Impugnação das Chapas

1. O prazo limite para impugnação da chapa é dia 21 de janeiro de 2013, às 14h00min.
2. As propostas de impugnação serão julgadas e efetuadas pela comissão eleitoral observando irregularidades relativas a este edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55, Centro – CEP. 44.790-000 - Tel: (74) 3645-3197
E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

3. As propostas de impugnação poderão ser feitas por qualquer associado que se encaixe nos quesitos deste edital.
4. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem feitas e enviadas obedecendo ao mesmo mecanismo da inscrição das chapas, identificadas e apresentando justificativa.
5. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a comissão eleitoral realizará a comunicação escrita à mesma.

D – Dos Votantes e Candidatos

1. Poderão votar todos os servidores ativos e inativos, devidamente inscritos do no regime de previdência de que trata a Lei 023/2010 de 03 de dezembro de 2010.
2. O servidor será liberado no momento da eleição para exercer o seu voto, mediante apresentação de documento com foto que o identifique e cópia do último contracheque emitido pelo Ente a qual está vinculado.

Campo Formoso, 31 de dezembro de 2012.

IRANILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE DO IPCF

LINDOMAR OLIVEIRA DE MIRANDA LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO